

POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII
CNPJ/MF Nº 14.080.689/0001-16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 11 dias do mês de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da instituição administradora do POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII ("Polo FII - I" ou "Fundo"), na Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Nos termos dos itens 15.2 e seguintes do Regulamento do Polo FII - I.

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas do Polo FII - I titulares de 39,82 % (trinta e nove vírgula oitenta e dois por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Polo FII - I, a Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), conforme assinaturas constantes da lista de presença.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Raphael Magalhães Morgado e secretariados pelo Sr. Lucas Equi Benatti Bartoli.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: o não reinvestimento do Fundo em novas operações, ou, alternativamente, por sugestão do Gestor, a cisão do Fundo, mantendo-se uma parcela com o atual formato de reinvestimento do capital e a outra parcela sem o referido reinvestimento.

Preliminarmente, o Administrador lembrou aos Cotistas presentes que (a) não podem votar nas Assembleias Gerais (i) o Administrador ou o Gestor, (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor, (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários, e (v) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do fundo; e (b) em função da natureza das deliberações constantes da ordem do dia da presente assembleia, para sua aprovação e efetivação faz-se necessária a concordância e anuência dos Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas e em circulação do POLO FII – I, conforme estabelecido no artigo 20, parágrafo primeiro, I da Instrução CVM nº 472/08, c/c item 15.3.2 do Regulamento, tendo em vista o número atual de cotistas do Fundo.

Esclareceu o Administrador também que a vedação ao exercício do direito de voto não se aplica quando (i) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer Cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum cotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes na assembleia deliberaram, por maioria de votos que representam 39,82% (trinta e nove vírgula oitenta e dois por cento) das cotas em circulação, pelo não reinvestimento do capital do Fundo em novas operações e pela não cisão do Fundo.

Em consequência da deliberação ora tomada, e em observância ao disposto nos itens 9.8, 9.9 e 9.10 do Regulamento do Fundo, os recursos recebidos pelo Fundo, quando da liquidação dos ativos de sua titularidade, passarão a ser destinados à amortização de cotas, a critério do Gestor.

O Gestor se manifesta no sentido de esclarecer aos cotistas e ao mercado que o término da revolvência ora deliberado possui efeito negativo no Fundo, na medida em que, com a redução do patrimônio ao longo do tempo, haverá um aumento percentual na representatividade dos custos fixos do Fundo, o que poderá penalizar a rentabilidade futura.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017.

Raphael Magalhães Morgado

Presidente

Luccas Equi Benatti Bartoli

Secretário